Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros para integrar a Comissão de Licitação na modalidade de Leilão, durante o exercício de 2025:

I - Leiloeiros:

a) Raphael Moreno Panini; e,
b) Paulo Eliel Mano.

II - Equipe de Apoio:

a) Daniel Moraes dos Santos;
b) Matheus de Araujo Souza;
c) Ademir Antonio de Azevedo;
d) Jonny Rodrigo de Freitas; e,
e) Alessandra Bonfanti Simoso.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.877, de 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Conchal, em 02 de janeiro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

PEDRO H. DE MELO ANDRADE
Diretor de Licitação

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Diretor Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

LEI Nº 2.447, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO, CONFORME ESPECIFICA."

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO**, cadastrada no CNPJ. sob o nº 61.986.402/0014-16, sediada no Hospital e Maternidade Madre Vannini, sito na Rua das Angélicas, nº 730, nesta cidade.

§ 1º - O valor será de até **R$ 7.369.344,00** (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas e serão repassadas, mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, com os seguintes valores:

Parcela	***Mês***	***Valor da parcela***
1ª	Janeiro	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
2ª	Fevereiro	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
3ª	Março	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
4ª	Abril	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
5ª	Maio	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
6ª	Junho	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
7ª	Julho	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
8ª	Agosto	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
9ª	Setembro	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
10ª	Outubro	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
11ª	Novembro	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)
12ª	Dezembro	R$ 614.112,00 (seiscentos e quatorze mil e cento e doze reais)

§ 2º – O Termo de Convênio terá por objeto:

I - Atendimento médico no serviço de traumato-ortopedia, incluindo cirurgias ortopédicas, cirurgias de urgência/emergência com a utilização de próteses e órteses contempladas pela tabela SUS, plantões de disponibilidade, durante 24h/dia, 7 dias na semana, conforme escala de disponibilidade médica e atendimento ambulatorial em aproximadamente 3 (três) vezes na semana, conforme demanda;

II – Realização de plantões de disponibilidade nas áreas de ginecologia/ obstetrícia, clínica médica, anestesiologia, pediatria/neonatologia, durante 24h/dia, 7 dias na semana e cirurgias geral e eletivas, estas de livre demanda, referenciadas pelo Município; e,

III - atendimento do setor de Pronto Socorro (urgência/emergência), com cobertura 24 horas por dia, 7 dias na semana, através de equipe multidisciplinar - que contará com 02 (dois) médicos no período diurno e 02 (dois) no período noturno, escalista, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de radiologia, farmacêutico, técnico de imobilização ortopédica, recepção, fisioterapia, apoio (copa, cozinha lavanderia), setor administrativo e serviço de limpeza, conforme escala, bem como, para custeio dos serviços prestados, insumos, medicamentos e materiais utilizados no setor.

Art. 2º O Convênio a ser firmado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e término em 31/12/2025, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite máximo previsto no art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos da Instrução nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de janeiro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Diretor Jurídico

FLÁVIA ZANCHETTA MARIA
Diretor do Dept.º de Saúde

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria